



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI N° 189/1976, DE 13 DE AGOSTO DE 1976

**Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 25.154,80 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias a saber:

0100 – PODER EXECUTIVO  
0100 – Gabinete do Prefeito  
01003070202.20 – Manutenção dos Serviços Administrativos  
3.1.1.1.02 – Despesas Variáveis.....Cr\$ 15.000,00  
0300 – DIVISÃO DE FINANÇAS  
0301 – Seção de Tributação e Fiscalização  
0301.03080302.10 – Manutenção da Seção de Tributação e Fiscalização  
3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cr\$ 5.000,00  
0400 – DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
0403 – Seção de Estradas Municipais  
0403.16885342.15 – Manutenção da Seção de Estradas Municipais  
3.2.3.3 – Salário-Família.....Cr\$ 5.154,80

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias a saber:

0200 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
0200 – Administração  
0200.03070202.07 – Manutenção da Administração  
3.2.3.3 – Salário-Família.....Cr\$ 671,52  
0300 – DIVISÃO DE FINANÇAS  
0301 – Seção de Tributação e Fiscalização  
0301.03080302.10 – Manutenção da Seção de Tributação e Fiscalização  
3.1.1.1.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 4.061,33  
0302 – Contabilidade  
0302.03080322.11 – Manutenção de Contabilidade  
3.1.1.1.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr\$ 8.000,00  
3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cr\$ 1.000,00  
3.2.3.3 – Salário-Família.....Cr\$ 459,08  
0400 – DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
0400 – Administração  
0400.03070212.13 – Manutenção da Unidade  
3.1.3.2 – Outros Serviços de Terceiros.....Cr\$ 1.500,00  
0405 – Seção de Serviços Urbanos  
0405.1 – Setor de Limpeza Pública  
0405.1.10603252.16 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública  
3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cr\$ 1.000,00  
3.2.3.3 – Salário-Família.....Cr\$ 2.131,80  
0405.4 – Setor de Praças, Parques e Jardins  
0405.4.10583282.18 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins  
3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cr\$ 1.000,00  
3.2.3.3 – Salário-Família.....Cr\$ 300,80  
0405.5 – Setor de Mercados, Feiras e Matadouros  
0405.5.04160972.19 – Manutenção de Matadouros  
3.1.3.2 – Outros Serviços de Terceiros.....Cr\$ 3.000,00  
0500 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
0501 – Ensino Primário  
0501.08474272.25 – Alimentação Escolar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

3.1.2.0 – Material de Consumo.....Cr\$ 1.701,73  
0502 – Educação Física e Desportos  
0502.08462242.26 – Manutenção do Estádio Municipal  
3.2.3.3 – Salário-Família.....Cr\$ 222,20  
0600 – DIVISÃO DE SAÚDE E SERVIÇOS SOCIAL  
0602 – Assistência Médica Odontológica  
0602.13754272.28 – Manutenção da U.S.I.L.  
3.2.3.3 – Salário-Família.....Cr\$ 106,34

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leopoldina, em 02 de agosto de 1976.

João Thomaz de Aquino  
-Prefeito Municipal-

Este texto não substitui o publicado no jornal A VOZ DO POVO - Cornélio Procópio, PR - Quarta-feira, 18 de Agosto de 1976